CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR. (Parneira)
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO – N.º 84/2017

AUTORA DO PROJETO VEREADORA ROGÉRIA SANTOS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Institui o Projeto " Vereador Solidário" na Câmara Municipal de Salvador, e dá outras providências".

PARECER

A legislação brasileira já contempla o voluntariado em legislação a nível nacional não cabendo a esta CASA a iniciativa proposta.

Chama ainda atenção este Relator que os PREs são legislações a serem definidas exclusivamente no âmbito do Poder Legislativo, não cabendo em PREs o quanto previsto nos parágrafos 1º, 2º do Artigo 2º do Projeto, pois o mesmo limita-o ao âmbito do Legislativo.

Por outro lado, o PRE propõe a criação de um Fundo Municipal, cujo anexo de criação não foi apresentado e se o fosse estaria ferindo a Legislação vigente, Artigo 188 do Regimento Interno, além de, ser vedado ao Poder Legislativo o recebimento de recursos que não sejam os repassados pelo Executivo previstos no orçamento, denominado duodécimo ou repasse para fim específico.

Quanto ao voluntariado a nível nacional é regulamentado pela Lei 9606/08, alterado pela Lei 13.297/16, que não aborda a matéria proposta neste PRE.

VOTO

Por ferir a legislação acima citado, opino PELA REJEIÇÃO do PRE 84/2017

Sala da 2018 Comissões, em 12 de março de

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

RECEBIDO
EM 26/03/2018
(Parneira)